



Portaria nº 01, de 01 de fevereiro de 2023.

“Estabelece horário de funcionamento da Câmara Municipal de Congonhal para atendimento ao público e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhal/MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - O horário de expediente da Câmara Municipal de Congonhal, para atendimento ao público, exercido exclusivamente pelos Agentes do Legislativo, fica estabelecido das 08h00 às 17h00, com intervalo diário de 01h00 (uma) hora, reservado para almoço.

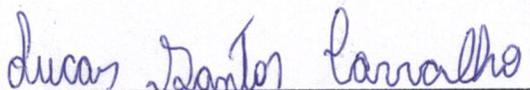
§ 1º - O atendimento da forma a que se refere o Art. 1º será prestado pelos Agentes do Legislativo, mediante escala definida pelo Presidente da Câmara Municipal de Congonhal.

§ 2º - A carga horária diária individual exercida pelos Agentes do Legislativo é de 04h00.

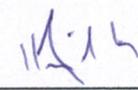
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

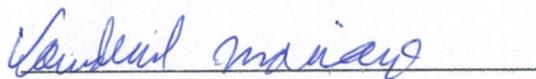
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Congonhal, 01 de fevereiro de 2023.



Lucas Santos Carvalho  
Presidente

  
César Henrique da Silva  
Vice-Presidente



Vanderval Mariano  
1º Secretário